PUBLICADO DOC 28/08/2013, PÁG 75

JUSTIFICATIVA
PL 0584/2013

O principal objetivo deste projeto de lei é adaptar a legislação existente à realidade que vivemos hoje, seguindo os parâmetros de normas regulamentadoras federais. Assim como a legislação dos alvarás de funcionamento, até então não alterada, propicia aos maus funcionários públicos a possibilidade de achacar os proprietários de comércios no município, a legislação atual para os postos de gasolina com imposições irreais também podem dar margem a distorções e a ação destes maus funcionários públicos. Ressalta-se também a Lei nº 11.831 de 19 de dezembro de 2003, que trata de normas para a construção, localização e instalação de postos revendedores varejistas de combustível automotivo, postos revendedores de gás natural veicular (GNV), postos de serviço e postos de abastecimento, no seu art. 7º determina que: "As instalações para postos revendedores varejistas de combustíveis automotivos e de gás natural veicular deverão ser construídas guardando um afastamento de 3 (três) metros das divisas do terreno", ou seja, uma distância necessária para se ter muros e edificações vizinhas. Portanto, acredito poder contar com o apoio de meus Nobres Pares para a imediata aprovação desta importante proposta de lei.